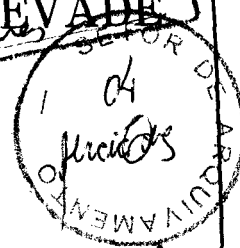




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

20/03/86



REVOGADO
LEI Nº 745, DE 19 DE MARÇO DE 1986.
Ato:
31 MAR 1986
Ass.:

"Reajusta os salários e vencimentos dos servi-
dores Municipais".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de março do corrente ano, os
níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais ficam
reajustados em 34% (trinta e quatro por cento).

Art. 2º - Os proventos dos inativos serão reajus-
tados, a partir da mesma data e segundo o mesmo índice de reajus-
te concedido ao pessoal da ativa, nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - O reajustamento acima aplicar-se-á so-
bre o salário em vigor a 28 de fevereiro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
19 de março de 1986.


GERMIN LOUREIRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria aos deze-
nove dias do mês de março de 1986.


JOSE LOUREIRO
- Diretor de Administração -